



Processo: **080/2025**

Inexigibilidade: **046/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - DO OBJETO

01.01 - Contratação do **Artista Plástico Glauber Fábio de Lima e Silva**, inscrito no CPF: **249.654.564-91**, para **prestação do serviço de pintura em tela a óleo, reproduzindo a imagem do Prefeito desde Município para compor a sala de artes na sede as Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe/PE.**

02.00 - DA JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a existência de uma Galeria com imagens de todos os Gestores Municipais exposta no Prédio Sede da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde constam os quadros em pintura a mão e emoldurados de todos os ex-prefeitos municipais (imagem em anexo), bem como havendo a necessidade da confecção da pintura em tela e moldura do atual gestor municipal para compor a galeria do município e que justificamos a presente demanda.

Considerando que a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura.

Considerando que a Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74 que é inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I ao V. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desse modo, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Sendo assim, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de artista do meio das artes plásticas, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos.

Face ao exposto, revela-se devidamente justificada a presente do Artista Plástico Glauber Fábio de Lima e Silva, inscrito no CPF: 249.654.564-91.

03.00 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

03.01 – A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

04.00 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO